

terça-feira, 31 dez. 1996

PROVIMENTO CG. Nº 20/96

Disciplina a recepção de indicações na forma de arquivos magnéticos por parte dos tabelionatos de protesto

O DESEMBARGADOR MÁRCIO MARTINS BONILHA, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a praticidade e a segurança oferecidas pela recepção de indicações materializadas em arquivos magnéticos,

CONSIDERANDO a experiência acumulada durante lapso temporal superior a um ano, com a adoção de tal prática no âmbito da Comarca da Capital,

CONSIDERANDO o decidido no Protocolado CG. nº 23.817/96,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os tabelionatos de protesto poderão receber indicações referentes a duplicatas e letras de câmbio, na forma de arquivos magnéticos, mediante prévia autorização da respectiva Corregedoria Permanente.

Artigo 2º - A concessão da autorização dependerá de prévio requerimento do tabelião ou, estando vaga a delegação, do designado como responsável pelo expediente.

Artigo 3º - Caberá à Corregedoria Permanente, para a concessão da autorização, promover a verificação da adequação dos equipamentos instalados e do preparo do pessoal encarregado do processamento dos arquivos magnéticos recebidos.

Artigo 4º - Babada portaria autorizativa, poderão ser celebrados convênios, entre o tabelião ou o designado como responsável pelo expediente de tabelionato e usuário do serviço de protesto, visando à fixação de procedimentos quanto à recepção de arquivos magnéticos.

Artigo 5º - Todo convênio, para ser válido, contará com a participação de todos os tabeliães ou responsáveis pelo expediente de tabelionatos existentes na mesma Comarca e, uma vez celebrado, só produzirá efeito quando submetido à prévia aprovação da Corregedoria Permanente.

Artigo 6º - A autorização concedida poderá ser cassada, pela Corregedoria Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça, sempre que verificado o desaparecimento dos pressupostos acima elencados (art. 3º).

Artigo 7º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de dezembro de 1996